



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

CONTRATO DE LOCAÇÃO INSTRUMENTO PARTICULAR

QUADRO RESUMO

1) Locador(a)(es)(s): **Lucieli Carla Campos Brusamarello**, brasileiro(a), solteiro(a), professora, portador(a) da CI RG nº 8.022.678-0/SSP PR, inscrito(a) no CPF MF sob nº 049.118.019-56, residente e domiciliado(a) em Ponta Grossa - PR, neste ato representado(a) por sua procuradora e administradora **Tavarnaro Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Balduino Taques, 502, nesta cidade e Estado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.165.778/0001-12, CRECI nº 315-J.

2) Locatário(a)(s): **Corina de Carvalho Cellarius**, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, portador(a) da CI RG nº 12.626.634-0/SSP PR, inscrito(a) no CPF MF sob nº 118.769.889-08, residente e domiciliado(a) em Castro - PR, com endereço eletrônico cellarius_corina@outlook.com.

3) Fiador(a)(es)(s): **Luciane Maria Leite de Carvalho**, brasileiro(a), divorciado(a), professora, portador(a) da CI RG nº 52633079, inscrito(a) no CPF MF sob nº 942.507.239-68, residente e domiciliado(a) em Castro - PR, com endereço eletrônico lumariacarvalho@outlook.com.

4) Objeto: Apartamento - Padrão: Rua Valério Ronchi, 160, Bl. 03, unidade 201 Condomínio Le Village Pitangui - Bairro Uvaranas - CEP: 84.030-320, situado em Ponta Grossa/PR, constituído de um imóvel em alvenaria, contendo 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço e 01 vaga de garagem, medindo aproximadamente medidas 61,16m².

5) Finalidade: o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** destinará(ão) o imóvel objeto exclusivamente para sua residência e de seus familiares, conforme ficha anexa de residentes.

6) Prazo: 30 (trinta) meses, a contar de 01/01/2020 terminando em 01/07/2022.

7) Valor do Aluguel: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, as partes qualificadas nos **itens 1, 2 e 3 do quadro resumo** têm entre si, ajustada a locação do imóvel identificado no **item 4**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com as quais se obrigam expressamente por si, seus herdeiros e sucessores:

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RUYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

I - CONSERVAÇÃO

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** recebendo como de fato recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento, as dependências do imóvel em condições de serem imediatamente ocupadas, obriga(m)-se a manter tudo como recebe(m) e às suas próprias custas, de forma a tudo restituir(em) no mesmo estado de higiene, conservação, limpeza e funcionamento quando findo ou rescindido este contrato, conforme relação escrita (vistoria) que fica fazendo parte integrante deste instrumento. Na hipótese do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** receber(em) **o imóvel com pintura nova, ficará(ão) obrigado(a)(s) a devolvê-lo também com pintura nova da mesma qualidade e com as mesmas características, seja qual for a duração da sua permanência no mesmo.**

II - PRAZO

Findo o prazo de locação ajustado no **item 6 do quadro resumo**, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** restituirá(ão) ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** o imóvel objeto, inteiramente desocupado e nas mesmas condições e estado em que o recebeu.

Parágrafo Único: O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** está(ão) ciente(s) e concorde(s) quanto à circunstância de que a efetiva cobrança do aluguel ocorre a partir da data do presente instrumento, ficando obrigado(a)(s) a pagar o primeiro aluguel (e respectivos encargos conforme **cláusula IV**) correspondente aos dias faltantes para integralizar o mês e, posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

III - ALUGUEL/FORMA DE PAGAMENTO/REAJUSTE

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** pagará(ão) por esta locação o aluguel mensal apontado no **item 7 do quadro resumo**, que será reajustado automaticamente, na periodicidade mínima permitida em lei, aplicando-se o IGPM da Fundação Getúlio Vargas e na falta deste o IPC da mesma fundação, **ficando estabelecido entre as partes, que por mera liberalidade do(a)(s) LOCADOR(A)(ES)(S), haverá carência no pagamento do aluguel e encargos nos 03 (três) primeiros dias de locação, ou seja, de 03 à 05 de janeiro de 2020**, continuando entretanto, mesmo durante este período, plenamente responsável pelo pagamento dos demais encargos, acessórios, taxas e tributos incidentes sobre o imóvel (água, luz, IPTU, seguro e outros), conforme previsto neste instrumento, o que não induzirá em novação objetiva nem subjetiva, ao estipulado contratualmente, ou seja, o desconto especial não influenciará no próximo reajuste, que deverá ocorrer sobre o valor contratado de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

1º. O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** deverá(ão) efetuar o pagamento do valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do aluguel mensal**, visando constituir um depósito, cujo montante será reajustado pela variação da caderneta de poupança apurada no período e será destinado a eventuais despesas necessárias aos consertos e reparações do imóvel por ocasião de sua devolução, comprometendo-se o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** a complementar, se necessário, dita importância, para satisfação dos consertos/reparações pertinentes, ficando a administradora, em contrapartida, obrigada a prestar contas, procedendo quando cabível a competente devolução.

2º. O aluguel e acessórios da locação, conforme indicado na **cláusula IV**, vencem no último dia de cada mês e deverão ser pagos **até o quinto dia subsequente ao mês vencido**, por solicitação do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, em agência bancária, para sua comodidade.

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

IV - IMPOSTOS E ENCARGOS

Além do aluguel, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** deverá(ão) pagar os seguintes encargos da locação:

- a) Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- b) taxas de luz e força, de incêndio, de água e esgoto (incluindo eventuais excessos), limpeza urbana e outras que venham a ser cobradas pelo Município ou Estado e que recaiam sobre o imóvel;
- c) prêmio de seguro contra incêndio e riscos diversos sobre o imóvel contratado pelo(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, cujo valor é reajustado no mês de janeiro, independentemente do início do prazo contratual;
- d) contribuições para as despesas ordinárias do condomínio, se for o caso;
- e) fundo de conservação do imóvel.

Parágrafo Único: O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** declara(m) estar ciente(s) de que os valores de encargos locatícios são definidos e reajustados por órgãos competentes e terceiros, não podendo, portanto, nem o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, tampouco a administradora serem obrigados ou responsabilizados por qualquer fato relacionado à sua definição e/ou seu reajuste.

V - MORA

A simples falta de pagamento de qualquer das mensalidades nas épocas devidas, constituirá o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** em mora e acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, sem prejuízo de multa contratual, correção monetária com base nos maiores índices fixados pelo governo, juros e demais obrigações resultantes dos termos deste instrumento, sob pena de sofrer a competente ação de despejo, sujeitando-se às condições estabelecidas nos itens da **cláusula X** deste ajuste.

1º. O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** declara(m) ter(em) pleno conhecimento que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas neste contrato, deixadas de cobrar por quaisquer circunstâncias, nas épocas certas, principalmente as fixadas anteriormente.

2º Quaisquer recebimentos feitos pelo(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** fora do prazo ou condições estabelecidas neste contrato, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe(s) é assegurada, serão havidos como mera tolerância e não induzirão novação objetiva, nem subjetiva do estipulado, também não autorizando o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** a invocar o artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

VI - DEVERES DO(A)(S) LOCADOR(A)(ES)(S)

O(A)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** obriga(m)-se a:

- a) entregar ao(à)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** o imóvel alugado em estado de servir ao uso ao que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel (se para fins comerciais, residenciais ou não-residenciais);
- d) responder pelos problemas que tenham ocorrido anteriormente à locação;
- e) fornecer ao(à)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** recibo discriminado das importâncias por este pagas, não sendo permitida a quitação genérica;

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RUYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

- f) pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente à locação ou de seu(ua)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** (ficha cadastral, elaboração de contrato, etc.);
- g) mostrar ao(à)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas (carnês de impostos, apólice de seguros, contas de luz, gás, etc.);
- h) restituir as despesas extraordinárias de condomínio, bem como o fundo de reserva.

VII - DEVERES DO(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S):

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** obriga(m)-se a:

- a) cumprir, dentro de 10 (dez) dias no máximo, quaisquer determinações ou exigências do(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, dentro dos direitos que lhe(s) assiste(m) como proprietário(a)(s) e em decorrência deste contrato, quanto à conservação, segurança e limpeza das dependências objeto da locação, sob pena de não o fazendo, o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** os mandar executar por conta do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, que reembolsará(ão) o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** do valor das respectivas despesas verificadas no primeiro pagamento mensal devido;
- b) facultar ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, quando este(a)(s) entender(em) conveniente, vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por pessoa expressamente autorizada, bem como permitir que seja o imóvel visitado e examinado por terceiros, na hipótese do mesmo ser posto à venda, mediante combinação prévia de dia e hora, até duas vezes por semana, que não poderá exceder a uma hora por visita;
- c) não poder em hipótese alguma, sublocar, ceder, emprestar ou transferir o imóvel em questão e sua respectiva locação, a qualquer título, no todo ou em parte, sem que preceda por escrito de consentimento do(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**. No caso do consentimento ser dado, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** deverá(ão) agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato, bem como arcar com os custos de transferência pertinentes;
- d) solicitar ligações e desligamento de energia elétrica e de água e esgoto. **As ligações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em nome do(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) junto às operadoras COPEL e SANEPAR, arcando com todas as despesas decorrentes. Não é permitido, em qualquer circunstância, que tais ligações sejam feitas em nome de terceiros (mesmo que fiador(a)es(s)), devendo o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) enviar à administradora, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data, cópia da primeira conta emitida em seu nome;**
- e) proceder regularmente a limpeza de fossa e calhas;
- f) informar imediatamente, a necessidade de eventual reparação de responsabilidade do(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, bem como as turbações de terceiros;
- g) encaminhar mensalmente as eventuais despesas condominiais extraordinárias para ressarcimento, juntamente com o comprovante de pagamento e demonstrativo do condomínio;
- h) respeitar o sossego e tranquilidade dos moradores vizinhos;
- i) sempre que receber avisos, correspondências, documentos, notificações e/ou citações relacionadas ao imóvel em comento e/ou ao(à)(s) proprietário(a)(s), encaminhar prontamente a este(a)(s) ou seu representante, em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) de seu recebimento, sob pena de responsabilizar(em)-se por qualquer multa e ou prejuízo decorrentes da sua(s) omissão(ões);
- j) estando sujeito(a)(s) a descontar o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, entregar mensalmente ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** o comprovante do rendimento correspondente e a declaração anual exigida pela Secretaria da Receita Federal, onde conste o valor retido na fonte,

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RUYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

devidamente assinado pelo representante do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, sob pena de cometer infração contratual e responder pela competente ação de despejo e perdas e danos, sem prejuízo do pagamento da respectiva multa e demais sanções fiscais.

VIII - OBRAS E MODIFICAÇÕES

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** não poderá(ão) proceder modificações ou transformações no referido imóvel, ainda que se trate de benfeitorias úteis e necessárias, sem consentimento por escrito do(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, e as que fizer(em), devidamente autorizadas, se incorporarão ao imóvel, sem que possa(m) exigir indenização de qualquer natureza, ou nelas fundar direito de retenção, as quais desde já o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** renuncia(m) expressamente.

IX - DA RESCISÃO

Em caso de perigo iminente no que respeita à solidez do imóvel, ou em caso de acidente estrutural no mesmo ou em seus componentes, que importe em mudança do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** prejudicando o uso normal da locação, definitivamente ou por qualquer lapso de tempo, não lhe(s) caberá indenização alguma, seja a que título for, nem mesmo redução ou isenção dos alugueres e encargos, não se interrompendo ou suspendendo o contrato. Poderá(ão), no entanto, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, ocorrendo alguma das hipóteses acima, entregar as dependências locadas à administradora, dando por rescindido o contrato, sem ônus para ambas as partes, mas sem prejuízo do que estiver devendo o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** até a data de efetiva desocupação do imóvel e entrega de chaves.

X - DA MULTA

O(A)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** e o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** obrigam-se mutuamente a respeitar o presente contrato, tal qual se acha redigido, incorrendo o(s) contratante(s) que infringir quaisquer de suas cláusulas, condições determinadas ou exigências, e obrigações de ordens legais, quando for o caso, na seguinte multa:

a) devolução antecipada do imóvel - Lei 8.245/91, art. 4º: o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** pagará(ão) ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** a multa equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à época, que será reduzida proporcionalmente ao tempo de contrato já cumprido, na base de $\frac{1}{30}$ para cada mês já transcorrido, cuja verba poderá inclusive ser cobrada em ação de execução. Constituem-se exceções para a não incidência de multa, desde que o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** comunique(m) a administradora por escrito 30 (trinta) dias antes da desocupação: **a1)** se a devolução do imóvel ocorrer após o 12º mês do início do prazo contratual; **a2)** se o contrato estiver prorrogado por prazo indeterminado; **a3)** a qualquer tempo do contrato se a devolução decorrer de transferência pelo seu empregador (comprovadamente efetuada), para prestar serviço em localidade diversa daquela do início do contrato.

b) prática de infração de obrigação legal ou contratual- Lei 8.245/91, art. 9º, item II: o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** pagará(ão) ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, tantas vezes quantas forem às violações, sem prejuízo da resolução contratual, e das demais cominações previstas neste instrumento; ressaltando-se que no presente a multa contratual será paga integralmente seja qual for o tempo decorrido deste contrato;

c) falta de pagamento de aluguéis e demais encargos - Lei 8.245/91, art. 9º, item III c/c alínea b, item II, art. 62: em caso de mora do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, acrescida de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na **cláusula III** deste contrato, contados dia a dia e juros moratórios de 1% ao

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RUYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

mês, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança e de 20% (vinte por cento), se judicial (artigos 389 e 395 do Código Civil).

Parágrafo Único: O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** e o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** expressamente autorizam o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** a proceder a(s) sua(s) citação(ões) inicial(is), interpelação(ões), intimação(ões), notificação(ões), ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, fax e/ou e-mail, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente às intimações referidas nos artigos 62, III, e 67, II e VII, da lei nº 8.245/91.

XI - FIADOR(A)(ES)(S)

O(A)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** devidamente qualificado(a)(s) no preâmbulo declara(m) garantir como principal(is) pagador(a)(es)(s), solidariamente obrigado(a)(s) com o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, a satisfazer o cumprimento das obrigações assumidas com o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, constantes de todas as cláusulas e condições decorrentes da locação, que se estende a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos alugueres e demais encargos da locação, inclusive quanto às responsabilidades constantes do contrato, compreendendo dívida principal, correção monetária e juros de mora, multas e todos os seus acessórios, inclusive quantias correspondentes a danos e estragos que se verificarem no imóvel objeto, cujas obrigações prevalecerão enquanto o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** permanecer(em) no imóvel, até a efetiva entrega de chaves, ainda que o contrato não seja renovado e a locação prorrogada por prazo indeterminado.

Ocorrendo a morte ou dissolução da sociedade conjugal do(a)(s) afiançado(a)(s), esta última amigável ou judicial, o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** permanece(m) responsável(is) por quem continuar utilizando o imóvel até ocorrer a efetiva restituição do bem locado, observando-se a sub-rogação legal prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** outorga(m) ao(à)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)**, amplos, gerais e ilimitados poderes para em seu(s) nome(s), conjunta ou separadamente, receber(em) intimações, notificações e citações judiciais com referência a locação ora avençada.

O(A)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** obriga(m)-se ao pagamento das despesas e custas processuais, além de honorários advocatícios, a que for(em) condenado(a)(s) eventualmente o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** em ação de despejo por falta de pagamento e/ou execução por alugueres.

O(A)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** renuncia(m) expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e seu parágrafo único e 828, I, do Código Civil Brasileiro, bem como a faculdade que lhe(s) é assegurada pelo artigo 835 do mesmo Código.

Na hipótese do abandono do imóvel fica(m) o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** autorizado(a)(s) a efetivar a entrega das respectivas chaves, dando por rescindida a locação.

XII - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** assume(m) o compromisso de até 5 (cinco) dias antes de desocupar o imóvel, noticiar expressamente à administradora, solicitando o agendamento da competente vistoria, que deverá ultimar-se após a efetiva desocupação do mesmo; ficando pois, condicionada a esta providência (vistoria), que objetiva a verificação do estado do imóvel, o recebimento das chaves pela administradora. A constatação de estragos em quaisquer de suas dependências ou aparelhos sujeitará o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** ao pagamento ao(à)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** da importância correspondente aos serviços a título de reparação, que será fixada com base no orçamento mais

DS
CDCC

DS
UMDC

DS
KLDO

DS
RUYRMM

DS
GR



ANOS
IMPULSIONANDO
HISTÓRIAS.

baixo dentre 3 (três) apresentados pela **administradora** conforme o disposto na **cláusula III, § 1º**. Quando o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** não integralizar(em) o valor total da indenização, ficará(ão) responsável(is) pelo aluguel e demais encargos, até que seja repostos o imóvel nas condições declaradas neste ajuste.

XIII - FORO

Os contratantes elegem e especificam o foro de Ponta Grossa, para que nele se cumpram e exercitem todos os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, podendo entretanto, o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)** optar pelo foro do domicílio atual do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(OS)(S)** e **FIADOR(A)(ES)(S)**.

Os casos omissos do presente contrato serão regulados pela Legislação Inquilinária (Lei nº 8.245/91), Código Civil e demais disposições legais atinentes à espécie.

Para todos os efeitos legais, e porque o(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)(S)**, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** e o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)(S)** aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de janeiro de 2019.

DocuSigned by:

Granine Ranthum

7391089BC673496...

p.p. Lucieli Carla Campos Brusamarello
- **locador(a)(es)(s)**

DocuSigned by:

Corina de Carvalho Cellarius

6B28AEBC4476491...

Corina de Carvalho Cellarius
- **locatário(a)(s)**

DocuSigned by:

Luciane Maria Leite de Carvalho

1DB8CA10433248B...

Luciane Maria Leite de Carvalho
- **fiador(a)(es)(s)**

Testemunhas:

DocuSigned by:

Kamilla Lazarotto de Oliveira

AE3195E61609486...

Kamilla Lazarotto de Oliveira
RG: 9.498.509-9
CPF: 066.844.159-39

DocuSigned by:

Rayssa Yassugui Rausch Moleta Monteiro

E4C74C6A70B0426...

Rayssa Yassugui Rausch Moleta Monteiro
RG: 10.983.694
CPF: 074.700.009-33